

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 3/2022

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IMBITUVA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2022

Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais, com sede no Município de Imbituva.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais, com sede no Município de Imbituva.

Art. 2º Esta Lei entra em publicação na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

Justificativa:

A Associação AMIGOS LEAIS é uma associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter filantrópico, que tem por finalidade amparar e socorrer animais de rua, principalmente os agonizantes, bem como desenvolver projetos de campanha educativas juntos a escolas e a comunidade em geral, visando estabelecer o respeito aos animais e ao meio ambiente.

Além disso, tem o papel de impedir e reprimir atos de crueldade, abuso e maus tratos, promovendo a construção e/ou administração, em parceria com entidades governamentais ou não governamentais, de abrigo para animais em risco ou abandonados, dentro de sua capacidade financeira e espaço físico.

A ONG também promove feiras e campanhas de adoção de animais de rua, educando a sociedade a não ter preconceitos contra animais sem raça definida, inclusive realizando campanhas de castração, quando possível.

Ainda, realiza campanhas de conscientização através de palestras, cursos e projetos, junto aos alunos das



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

redes públicas e particulares, a educação ambiental e o amor aos animais, ensinando- os a cultivarem o sentimento de justiça e não abandono de seus animais.

Diante da relevância dos serviços prestados, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 24/01/2022, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3** e o código CRC **1C6A4A3E0F4C7BF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 83/2022

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei Estadual n.º 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Concessão e a Manutenção do Título de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná, que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais, inscrita no CNPJ sob n.º 13.383.538/0001-74, com sede no Município de Imbituva, a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 24/01/2022, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **83** e o código CRC **1B6A4E3F0E4E7ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 84/2022

Declaro que os documentos juntados pela Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais, inscrita no CNPJ sob nº 13.383.538/0001-74, estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 24/01/2022, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **84** e o código CRC **1E6E4D3B0E4F8FC**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.383.538/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO AMIGOS LEAIS - AAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PROFESSOR JOAO PUPO	NÚMERO 599	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 84.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMBITUVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9929-9171/ (42) 9816-4476	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022** às **14:47:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação AMIGOS LEAIS, também designada pela sigla AALS, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter filantrópico, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições que lhe forem aplicadas, inclusive pela Lei dos Crimes Ambientais nº 9.605/98, com sede e foro no Município de Imbituva-PR, na Rua João Pupo, nº 599, Centro, Imbituva-PR, CEP 84430-000

CAPÍTULO II- OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Art. 2º. A Associação AMIGOS LEAIS, objetiva e tem como finalidades principais, sem excluírem outras que se fizerem necessárias:

Parágrafo único – A Associação AMIGOS LEAIS não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação AMIGOS LEAIS observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º. A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela Diretoria.

Art.5º. A fim de cumprir suas finalidades, A Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6. O patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis, auxílio de donativos em dinheiro ou espécie, adquiridos ou que venham a ser doados.

Parágrafo 1º. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo 2º. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo 3º. Todos os bens que de qualquer forma foram adquiridos passarão a integrar o patrimônio da Associação.

Parágrafo 4º . Consoante as obrigações fiscais, a diretoria em exercício compromete-se ao final de seu mandato entregar o cargo sem qualquer ônus para a próxima diretoria administrar, caso tenha assumido qualquer compromisso de débito, se compromete a deixar caixa suficiente para quitar este compromisso.

CAPÍTULO IV – FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

Art. 7º. Constituem receitas da Associação as contribuições dos associados, donativos, as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta; rendimentos de seu patrimônio social ou atividade promovidas pela Associação.

- A) Angariar recursos materiais para o desenvolvimento de projetos com a finalidade de amparar e socorrer animais de rua, principalmente os agonizantes, bem como desenvolver projetos de campanha educativas

- juntos a escolas e a comunidade em geral, visando estabelecer o respeito aos animais e ao meio ambiente.
- B) Fazer cumprir, com o apoio das autoridades competentes, os dispositivos do Decreto Federal nº 24.645 de 10 de julho de 1934 e das demais Leis e Regulamentos de proteção aos animais
 - C) Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso e maus – tratos contra animais, de acordo com as disposições legais.
 - D) Promover a construção e/ou administração, em parceria com entidades governamentais ou não governamentais abrigo para animais em risco ou abandonados, dentro de sua capacidade financeira e espaço físico.
 - E) Firmar convênios e/ou contratos, unindo-se de forma cooperada, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, pública ou privada.
 - F) Promover, através de palestras, cursos e projetos, junto aos alunos das redes públicas e particulares, a educação ambiental e o amor aos animais, ensinando- os a cultivarem o sentimento de justiça e não abandono de seus animais.
 - G) Realizar campanhas de conscientização contra o abandono de animais, ensinando a sociedade a ter respeito pelos direitos dos animais.
 - H) Realizar campanhas de adoção de animais de rua, educando a sociedade a não ter preconceitos contra animais sem raça definida.
 - I) Incentivar as castrações, inclusive realizando campanhas de castração, podendo, quando possível, vir a subsidiar o valor das castrações para pessoas notadamente sem condições de arcar sozinhas com o valor das mesmas.
 - J) Editar e/ou patrocinar publicações de seus interesses.
 - K) Utilizar-se de todos os meios de comunicação para otimizar seus objetivos e dar publicidade aos seus atos.
 - L) Praticar todas as ações necessárias, ainda que não previstas expressamente nesse estatuto, com o fim de cumprir os seus objetivos e finalidades.
 - M) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
 - N) Promoção do voluntariado.

- O) Promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo 1º. Os recursos para a manutenção da Associação provirão de:

- a) Contribuição Obrigatória dos associados, valor este mensal estipulado em (3%) do salário mínimo vigente;
- b) Donativos, legados subvenção e produtos de subscrições festivas e qualquer rendimento;
- c) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta ou indireta.
- d) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiro de sua propriedade;
- f) Usufruto que lhe seja conferido
- g) Juros bancários e outras espécies de capital

Parágrafo 2º. O patrimônio e as rendas da Associação AMIGOS LEAIS, somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

Art. 8º. Constituem despesas, os gastos ordinários para seu funcionamento e manutenção da sede social, reuniões sociais e extraordinárias.

CAPÍTULO V- ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação AMIGOS LEAIS

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A Associação não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas (Lei nº 9790/99, inciso VI do art. 4º).

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral

Art. 10°. A Assembleia Geral é a instancia máxima da Associação, sendo composta por todos os fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11. A Assembleia Geral será convocada:

I – Ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da diretoria, aprovação de novos associados efetivos e a cada dois anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Presidente da Diretoria, garantindo ainda a 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, o direito de promove-la.

Art. 12. A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados afixado na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a Assembleia Geral será de 50% mas um dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número de presentes, salvo as que exigem quórum qualificado.

Art.13. As deliberações da Assembleia Geral, quer seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde de dois terços dos presentes á Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, salvo as que exigem quórum qualificado.

Art. 14. Compete Privativamente á Assembleia Geral:

- I- Destituir os administradores;
- II- Alterar o estatuto;
- III- Aprovar as contas;
- IV- Eleger os membros da diretoria, conselho fiscal e secretaria executiva, definindo suas funções e atribuições e responsabilidades através do regimento interno próprio.

Art. 14- A - Compete ainda á Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanços e demais contas da Associação a serem representadas pela diretoria;
- b) Aprovar a admissão de novos associados contribuintes;
- c) Eleger a diretoria, conselho fiscal e secretarias;
- d) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes á Associação AMIGOS LEAIS;
- e) Decidir sobre a extinção da Associação;
- f) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da Associação.

Art. 15. A Assembleia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário, por convocação da Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, convocação por e-mail ou demais meios de telecomunicações.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Art.16. A Associação AMIGOS LEAIS será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita, a qual será composta por:

I – Presidente;

II – Vice- Presidente;

III – Primeiro Secretário;

V- Segundo Secretário;

VI- Primeiro Tesoureiro;

VII- Segundo Tesoureiro.

Art. 17. Compete á Diretoria:

- I- Administrar a Associação;
- II- Fazer cumprir o presente Estatuto;
- III- Promover e divulgar a Associação

- IV- Definir cargos, funções, atribuições e responsabilidades a cada membro.
- V- Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a secretaria executiva.
elaborar e executar o programa anual de atividades;

Art. 18. Compete ao Presidente:

- I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.
- V – Autorizar os pagamentos e assinar com o 1º Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 19. Compete ao Vice - Presidente:

- I- Auxiliar o presidente em suas funções, quando por este for solicitada.
- II- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- III- Assumir o cargo em caso de vacância, até seu término.
- IV- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Art.20. Compete aos Secretários:

- I- Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- II- Lavrar e ler atas das reuniões da Diretoria;
- III- Redigir avisos e correspondências da Associação e assinar convocações com o Presidente;
- IV- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 21. Compete aos Tesoureiros:

- I- Superintender os serviços gerais de tesouraria, mantendo-os em dia;
- II- Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação;
- III- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- IV- Promover arrecadação e escrituração das receitas e das despesas;
- V- Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e da despesa para aprovação da Assembleia Geral.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 02 (dois) integrantes efetivos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será Coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

- a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO VI- DOS ASSOCIADOS

Art. 24. O quadro social será constituído pelos signatários da ata de fundação da Associação AMIGOS LEAIS e pelas pessoas físicas e jurídicas que nela venham a se inscrever posteriormente.

Art.25. Os associados se distinguem-se pelas seguintes categorias:

- I- Associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata de fundação;
- II- Associados contribuintes: quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas que queiram associar-se á Associação e que sejam aceitas pela Diretoria e Conselho Fiscal e que contribuam financeiramente para ela de forma mensal.
- III- Associados honorários: as pessoas que se dispuserem a trabalhar voluntariamente para a Associação e que sejam admitidas ou desligadas por deliberação da diretoria e do conselho fiscal.

Art. 26. São direitos e deveres dos sócios:

- I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;

V- votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

VII- Ter acesso às atividades e dependências da Associação AMIGOS LEAIS;

VIII- Trabalhar em prol dos objetivos da Associação AMIGOS LEAIS, respeitando os dispositivos estatutários;

IX- Satisfazer os compromissos que assumiram com a Associação, inclusive se esmerando para participar das reuniões a que for convidado e participar das Assembleias Gerais em qualquer circunstância.

X- Participar de todas as atividades filantrópicas criadas pela Associação AMIGOS LEAIS.

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 27. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;

c) exclusão.

Art. 28. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

CAPÍTULO VII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade;

II – A publicidade a qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto no regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A Associação AMIGOS LEAIS será dissolvida quando se tornar impossível á continuação de suas atividades, ou em virtude de lei, por deliberação e aprovação de 2/3 dos presentes á Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em quaisquer das convocações sem a maioria absoluta dos associados.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres

Art. 31 - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: CINTIA DE ANDRADE MAZUR em 05/02/2021 .

Esta cópia / impressão foi realizada por CINTIA DE ANDRADE MAZUR em 03/03/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP03.0321.13061.H28X

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C64C16FD40DA374B70E023E8E2DA9EA3124D603893B56920C3BC6B61E5FAA5D6**


**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE IMBITUVA/PR**
Rua Joaquim Marconde Pupo, 448-Centro-Imbituva/PR
- (42)3436-3903
Oficial: Willian de Freitas Melim
Estatuto datado de 07/08/2020
Protocolado no Livro **A-11** sob o nº **20.651**
Registrado no Livro A- **21** Registro nº **1.191**
, deste Cartório.
Emolum. R\$ 65,10 (VRC 300,00)
FUNREJUS: R\$ 9,04 FUNARPEN: R\$ 1,32
Distribuidor: R\$ 10,15. ISSQN: 5% FADEP: 5%
Imbituva-PR, 01 / 02 / 2021
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS



SELO DIGITAL



01857565VAA0000000043921M


Gianine Nunes Kohut
Substituta
RCPN - RCPJ - RTD
Imbituva - PR



Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

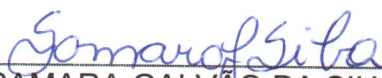
Art. 34. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

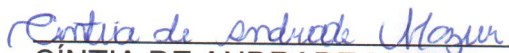
Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16 inciso III, deste Estatuto.


Art. 36. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

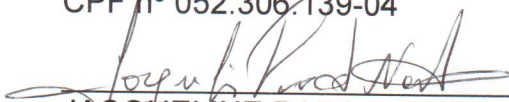
Art. 37 – Este estatuto foi alterado e aprovado integralmente pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 07/08/2020 e passa a vigorar a partir da data de seu registro, perante o Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Imbituva-PR.

Imbituva-PR, 07 de Agosto de 2020


 SAMARA GALVÃO DA SILVA – Presidente
 CPF nº 063.952.809-02


 CÍNTIA DE ANDRADE MAZUR – 1º Secretária
 CPF nº 090.766.399-06

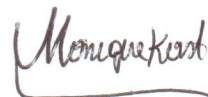

 SANDRA DALZOTO BATISTA – 1º Tesoureira
 CPF nº 052.306.139-04

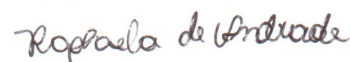

 JACQUELINE PAES DO NASCIMENTO – Advogada
 CPF nº 075.737.799-84
 OAB nº 104.147

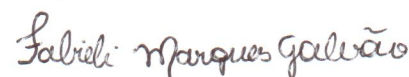














Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.
Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: CINTIA DE ANDRADE MAZUR em 05/02/2021 .

Esta cópia / impressão foi realizada por CINTIA DE ANDRADE MAZUR em 03/03/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP03.0321.13062.F4XE

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
961DC7FF9AE796B7BDA371C5304FE565B1FC2ED4E7F8AB43A62E2BBB521F85C9**

Associação de Fomento aos Imigrantes Ong Amigos Leais

Ata 031/2020 - Ong Amigos Leais - Alteração diretoria e endereço

No dia 07 de agosto de 2020 reuniram-se as pessoas abaixo assinadas para alterar membros da diretoria da Associação e sede da ong - alteração de endereço.

Por esta forma, deixa de fazer parte da diretoria os seguintes membros: a Sra. Fernanda Serpa Reis, brasileira, mãe, divorciada, portadora da CIRE nº 10.558.580-6 e CPF nº 066.092.789-62, residente na Rua Antonio Rebellato, nº 540, Jardim Curitiba-PR, antes denominada de presidente da organização.

O membro suplente que detinha o cargo foi Samara Galvão da Silva, antes denominada de Suplente a 1º Conselheira e agora de presidente.

A situação dos membros da diretoria atual é a seguinte:

Ingressa como presidente a Sra. Samara Galvão da Silva, brasileira, mãe, casada, portadora do CPF nº 053.952.809-02 e CIRE nº 10.038.389-6, residente na Rua Prof. Marcelo Andrade, nº 600, Residencial Bela Vista, Imbituba-PR.

Permanece como vice-presidente a Sra. Monique, Hirst Bernberg, brasileira, mãe, casada, portadora do CPF nº 088.005.669-01 e CIRE nº 10.654.638-0, residente na Rua Júlio Kruger, nº 355, Jardim Água Verde, Imbituba-PR.

Permanece como 1º Secretária a Sra. Cintia de Andrade Ugoz, brasileira, mãe, casada, portadora do CPF nº 090.966.399-06 e da CIRE nº 13.114.692-2, residente na Rua Diego Emanuel de Almeida, 303, Centro, Imbituba-PR.

Permanece como 2º Secretária a Sra. Vani Caroline Pereira de Jesus, brasileira, mãe, solteira, portadora do CPF nº 081.381.109-02 e de RG nº 12.368.992-6, residente na Rua Rui Barbosa, nº 92F, Brasília, Imbituba-PR.

Permanece como 1º tesoureira a Sra. Sandra Dalzelo Batista, brasileira, mãe, casada, portadora do CPF nº 052.306.139-04 e da CIRE nº 8.861.125-0, residente na Rua Nércia de Andrade nº 46, Lst. Contem, Imbituba-PR.

Permanece como 2º tesoureira a Sra. Juliana Kamyla Pientado Ukoniguet, brasileira, mãe, casada, portadora do CPF nº 088.033.602-99 e da CIRE nº 12.646.235-2, residente na Rua Prof. Dionice

Jaques, nº 183, Residencial Bela Vista, Imbituba-PR. Permanece como 1º conselheira



a Sra. Raphaela de Andrade, brasileira, brasileira, portadora do CPF nº 045.074.6942 e CI RG nº 9.217.714-9, residente na Rua Miguel Carmago Padua, nº 16, Jardim Nova Sardenha, Ibituba - PR.
 Pernameca como segunda conselheira a Sra. Rayra Paula Kollta, brasileira, portadora do CPF nº 698.940.359-90 e RG nº 12.304.416-9, residente em Kilo Branco de Baixo, nº 17, Zona Rural, Ibituba - PR.
 Ingressa como suplente a 1ª conselheira a Sra. Elaine Cristina Jorkki, brasileira, brasileira, portadora do CPF nº 020.527.399-80 e da CI RG nº 7.142.295-0, Rua Getúlio Vargas, nº 423, Centro, Ibituba - PR.
 Pernameca como suplente da 2ª conselheira a Sra. Fabíli Marques Galvão, brasileira, brasileira, portadora do CPF nº 066.111.239-64 e RG nº 8.682.520-9, residente na Rua J. J. de Almeida, nº 963, Centro, Ibituba - PR.
 Pernameca como advogada a Sra. Vanessa Machado de Souza, brasileira, brasileira, portadora do CPF nº 059.169.759-96 e RG nº 8.365.616-6, advogada inscrita em OAB nº 86292, residente em Avenida J. de Setembro, nº 580, Centro, Ibituba - PR.

O novo endereço da sede da Associação de Proteção aos Animais Ong Amigos Leais é situado na Rua Professor João Rupp, fundos do nº 599, Centro, Ibituba - PR.

Ibituba - PR, 07 de agosto de 2020, assinada a presidente
 Samara Galvão da Silva.

Samara Galvão da Silva
 Presidente

Samara Galvão da Silva
 Presidente

Raphaela de Andrade
 Fabíli Marques Galvão
 Fernanda Tapa Reis



**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE IMBITUVA/PR**

Rua Joaquim Marconde Pupo, 448-Centro-Imbituva/PR
- (42)3436-3903

Oficial: Willian de Freitas Melim

Ata 03/2020 datada de 07/08/2020

Protocolado no Livro **A-11** sob o nº **20.448**

Registrado no Livro A- **20** Registro nº **1.165**

, deste Cartório.

Emolum. R\$ 57,90 (VRC 300,00)

FUNREJUS: R\$ 8,67 FUNARPEN: R\$1,17

Distribuidor: R\$9,02. ISSQN: 5% FADEP: 5%

Imbituva-PR, 11 / 11 / 2020

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
AMIGOS LEAIS**



SELO DIGITAL



FUNARPEN



01857565VAA00000000043207

Willian de Freitas Melim
Oficial
RCPN - RCPJ - RTD
Imbituva - PR

Ata nº 05/2020 - Alteração de modelo de estatuto da Associação Amigos Leais com alteração de cláusulas e endereço.

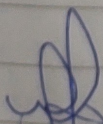
No dia 07 de agosto de 2020 reuniram-se na casa da presidente para debater sobre alteração do endereço no estatuto de alteração e com isso a alteração do modelo escolhido. Constataram que o modelo do estatuto anterior não cabia mais, alterando o endereço anterior para o atual, localizado na Rua Professor João Pupo, nº 599, Sala 1, Centro, Imbituva - PR onde está localizado a nova sede.

Ficou alterada a seção II da Assembleia Geral, alterando as competências da diretoria, competências da diretoria, mudança de competência ao vice presidente, alteração de art 20 alterando as competências dos secretários e não mais separando 1º e 2º secretários e competências do tesoureiro.

Mudanças na seção IV do conselho fiscal e suas atribuições.

Em resumo todos os capítulos e seções sofreram alterações na escrita, deixando-se de firma mais clara e legítima e aceita por todos os membros da diretoria. Em virtude da pandemia covid-19 nem todos os membros estiveram presente. Dessa forma assinaram presidente e 1º secretário.

Comprovações

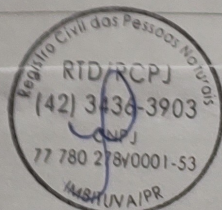

Gláucia Nunes Kohut
Substituta
RCPN - RCPJ - RTD
Imbituva - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE IMBITUVA/PR
Rua Joaquim Marcondes Pupo, 448-Centro-Imbituva/PR
(42)3436-3903
Oficial: Willian de Freitas Melim

Ata nº 05/2020 datada de 07/08/2020

Protocolado no Livro A-11 sob o nº 20.650
Registrado no Livro A-21 Registro nº 1.190
, deste Cartório.
Emolun R\$ 65,10 (VRC 300,00)
FUNREJUS: R\$ 9,04 FUNARPEN: R\$ 1,32
Distribuidor: R\$ 10,15. ISSQN: 5% FADEP: 5%
Imbituva-PR, 01 / 02 / 2021

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS



SELO DIGITAL



0185756SVAA00000000438210



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS
CNPJ: 13.383.538/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:05 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **1D44.7B0F.1955.852F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS

CNPJ Nº: 13.383.538/0001-74

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/03/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3882.LWNO.6165**
Emitida em **24/01/2022** às **15:04:21**

Dados transmitidos de forma segura.


ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS
CNPJ Nº 13.383.538/0001-74
Rua Professor João Pupo, nº 599, Sala 01, Centro, Imbituva-PR

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Assunto: declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada.

EU, **SAMARA GALVÃO DA SILVA**, brasileira, maior, casada, auxiliar de recursos humanos, portadora da CI RG nº 10.038.389-6 e do CPF nº 063.952.809-02, residente na Rua Professora Marlene de Andrade, nº 200, residencial Bela Vista, Imbituva-PR, como presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS**, inscrita no CNPJ nº 13.383.538/0001-74, sediada na rua Professor João Pupo, nº 599, Sala 01, Centro, DECLARO a quem possa interessar que nossa entidade não recebe verbas públicas para custear nossas despesas e causas de proteção ao animal, a Prefeitura Municipal de Imbituva através de licitações, concede diretamente a clínica veterinária uma ajuda mensal de R\$ 5000,00 para famílias carentes e animais comprovadas com nota fiscal da clínica veterinária porém nada é passado por nossas mãos, somente fazemos a intermediação entre animais de rua e clínica veterinária e possuímos relatórios de nossos atendimentos.

IMBITUVA-PR, 25 de Outubro de 2021.


Samara Galvão da Silva - presidente



 Tabelionato de Notas da Comarca de Imbituva-PR

Tabellã Titular: Priscilla Marino Oliveira Matos
Rua Santos Dumont, nº. 638, Centro, Imbituva-PR
CEP 84430-000 - FONES: (42) 3436-4582 | (42) 99967-4444

PR

Selo: F581X.aIqtn.9mDzN-7bmYp.ejzHs

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 38791 - SAMARA GALVÃO DA SILVA do que dou fé. Em test^o da verdade.

Imbituva-PR, 28 de outubro de 2021


LETICIA VIVIANE MARCO - ESCRIVENTE


Leticia Viviane Marco
Escrivente Juramentada

00086848(001-000116734)

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS
CNPJ Nº 13.383.538/0001-74
Rua Professor João Pupo, nº 599, Sala 01, Centro, Imbituva-PR

DECLARAÇÃO DE OS CARGOS NÃO SÃO REMUNERADOS

Assunto: declaração atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.

EU, **SAMARA GALVÃO DA SILVA**, brasileira, maior, casada, auxiliar de recursos humanos, portadora da CI RG nº 10.038.389-6 e do CPF nº 063.952.809-02, residente na Rua Professora Marlene de Andrade, nº 200, residencial Bela Vista, Imbituva-PR, como presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS**, inscrita no CNPJ nº 13.383.538/0001-74, sediada na rua Professor João Pupo, nº 599, Sala 01, Centro, DECLARO a quem possa interessar que nossa entidade possui voluntários que por vontade próprio exercem atividade sem possuir qualquer retirada de montante de associação, que nenhum cargo da diretoria e nenhum voluntário recebe remuneração.

IMBITUVA-PR, 25 de Outubro de 2021.





Samara Galvão da Silva - presidente

Tabelionato de Notas da Comarca de Imbituva-PR

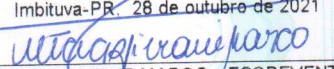
Tabeliá Titular: Priscilla Marino Oliveira Matos
Rua Santos Dumont, nº. 638, Centro, Imbituva-PR
CEP 84430-000 - FONES: (42) 3436-4582 | (42) 99967-4444

PR

Selo: F581X.aIqtn.9mMzN-7boNX.ejzHt

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 38791 - SAMARA GALVÃO DA SILVA do que dou fé. Em testº da verdade.

Imbituva-PR, 28 de outubro de 2021


LETICIA VIVIANE MARCO, ESCRIVENTE

00086848(001-000116733)

Letícia Viviane Marco
Escrivente Juramentada

ONG AMIGOS LEAIS
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS
RUA PROFESSOR JOÃO PUPO, Nº 599, CENTRO
IMBITUVA-PR – CEP 84430-000
CNPJ: 13.383.538/0001-74 IE: ISENTO
FONE: (42)99929-9171

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
Período: 12/2020 – 11/2021

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS ONG AMIGOS LEAIS, teve início de



atividades em 10/12/2010 com o objetivo de promover o bem estar animal atendendo famílias carentes e animais de rua na cidade de Imbituva-PR.

A ONG hoje em dia conta com a ajuda da população para promover esse bem estar que afeta a população geral, como controle de animais de rua fazendo campanhas de adoção consciente e controle através de oferecimento de castração de fêmeas caninas e felinas.

Dezembro/2020.

No mês de dezembro de 2020 com a ajuda do veterinário de nossa confiança, os membros da ONG promoveram 10 consultas no mês de cães e gatos, sendo elas: 01 consulta de pele para cão de rua, uma consulta e teste de giárdia constatado que o filhote em questão estava com a doença e feito a medicação, consulta com teste de cinomose e devido estágio avançado e de não possuímos nenhum lugar apropriado para manter o cão doente, teve que ser feito a aplicação da eutanásia, consulta e medicação para bicheira de cão abandonado no interior da cidade e consulta gato de família carente da cidade, com problemas respiratórios.

Depois disso foi feito 06 castrações no mês de fêmeas da espécie felina e canina, sendo algumas com seis meses de idade que foram adotadas com a ong, pois nossa instituição

promove a campanha, adote um animal de rua e ganhe castração e outras de rua ou famílias em condições precárias.

No mês de dezembro também foi feita aplicação de vacina vanguarda plus e banhos em clinica veterinária dos filhotes que foram adotados e estavam sobre nossa responsabilidade em lar temporário.

Ainda neste mês a ONG promoveu um bazar de roupas e brinquedos usados para angariar fundos para manutenção do nosso abrigo para compra de ração e produtos de limpeza, nesse bazar conseguimos arrecadar o valor de R\$ 1.200,00.

Margarite



Somario of Sibs



Janeiro/2021.

No mês de Janeiro de 2021 foram castradas 10 fêmeas entre elas gatas e cachorras da rua e que passaram pelo nosso processo de adoção, também foram realizadas 12 vacinações contra as doenças como cinomose, a vacina vanguarda plus. Dos cães adotados, foram feitos 12 banhos para irem ao seu novo lar e também feito o processo de desverminação e remédio para pulgas. Ainda em janeiro, foi solicitado ajuda para um resgate de cães para retirada de espinhos de ouriço. Com a ajuda do nosso veterinário de confiança, o senhor Arilso Severo Schneider, foi feito a retirada e aplicação de remédio para dor. Além disso, foi prestado resgate para dois cães atropelados, os quais os mesmos tiveram fratura e ficaram internados durante o mês de janeiro, o que custou para nossa ONG, o valor de R\$ 200,00 graças a ajuda voluntária também do veterinário que só cobrou os custos de medicação.

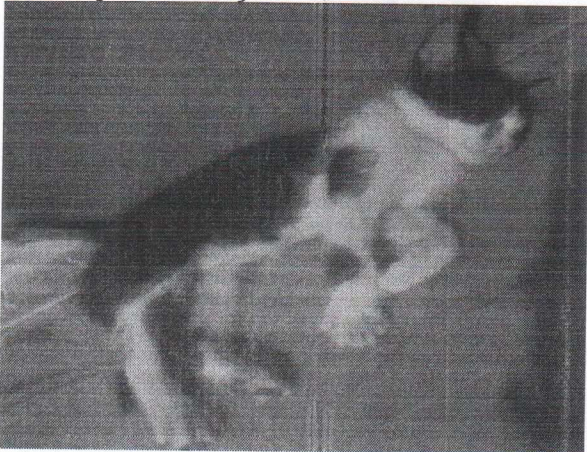
Neste mesmo mês criamos uma vakinha online para angariar fundos para construção da nossa sede, pois até o momento pagamos o valor de R\$ 250,00 de aluguel mensal e nosso abrigo fica no meio da cidade, incomodando os vizinhos com os barulhos e a quantidade de cães, foi arrecadado até o momento R\$ 350,00.

Somafsa

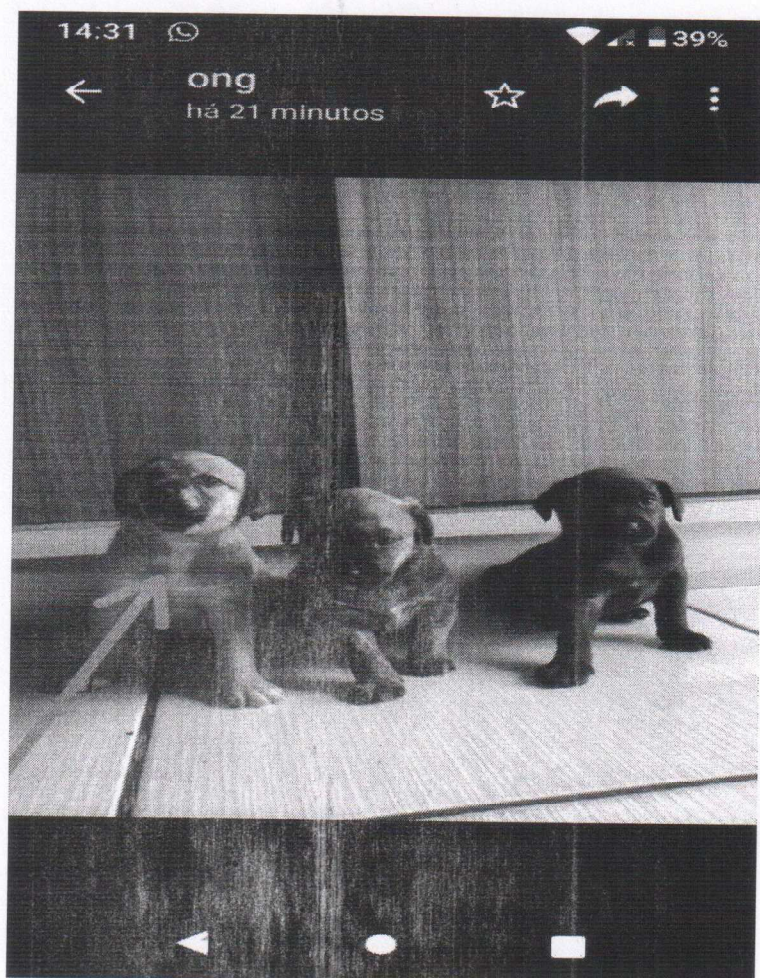


Fevereiro/2021.

Em fevereiro de 2021 foi feito a realização de consultas para um gato com problemas respiratórios de uma família carente da cidade de Imbituva-PR, o gato em questão tinha sido adotado anteriormente pelas nossas mãos. Foi feito resgate de filhotes de cachorro abandonado no interior de Imbituva-PR, na localidade de Nova Esperança e feito a retirada de pulgas e sarnas através de vacinas e medicamentos. Ainda no interior da cidade, na localidade de Bela Vista do Rosário foi encontrado um cachorro que precisava de socorro e estava abandonado no local, com bicheiras em estágio avançado, ficando internado em clínica veterinária por uma semana. Os cães do abrigo precisaram passar por retirada de espinhos de ouriço e medicação para dor. Também foi encaminhado ao pet shop para fazer banho dos filhotes resgatados e tirar foto deles para encaminhar a castração e adoção.



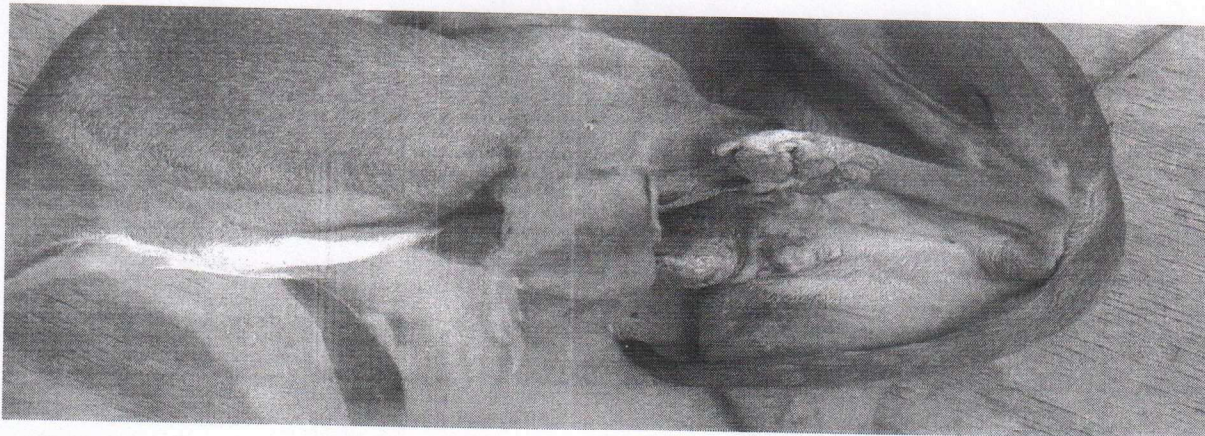
Somara Silva



Março/2021

No início deste mês foi realizado exames para verificar se o nosso cachorro idoso residente no abrigo, o Adriano, tinha problemas de coração, que foi constatado positivamente e a partir deste mês passou a tomar remédio para o resto da sua vida. Foi realizado a retirada de pulgas e aplicado remédio para sarna nos cães resgatados e após isso feito o encaminhamento para doação. No mês foi realizado uma campanha de castração para os animais de rua e famílias que adotaram os cachorros com a ONG, que resultou num pagamento no valor de R\$ 1.000,00 para a nossa parceira, clinica veterinária, Vida Animal. Um resgate de cachorra de rua foi realizado e levado a consulta a qual constatou ter piometra, feito a retirada da mesma e feito a castração.

Gammaraf Siba



Abril/2021

No mês de Abril foi feito a castração de 10 fêmeas entre elas gatas e cachorras da rua e que passaram pelo nosso processo de adoção, ou que ainda continuam na rua para tentar conter o aumento de animais de rua. Foi feito aplicação de 08 vacinações contra as doenças como cinomose, a vacina vanguarda plus para os filhotes adotados durante o mês de abril. Foi atendido dois atropelamentos porém sem fraturas, feito medicação e postado na nossa página em busca de encontra seus donos.

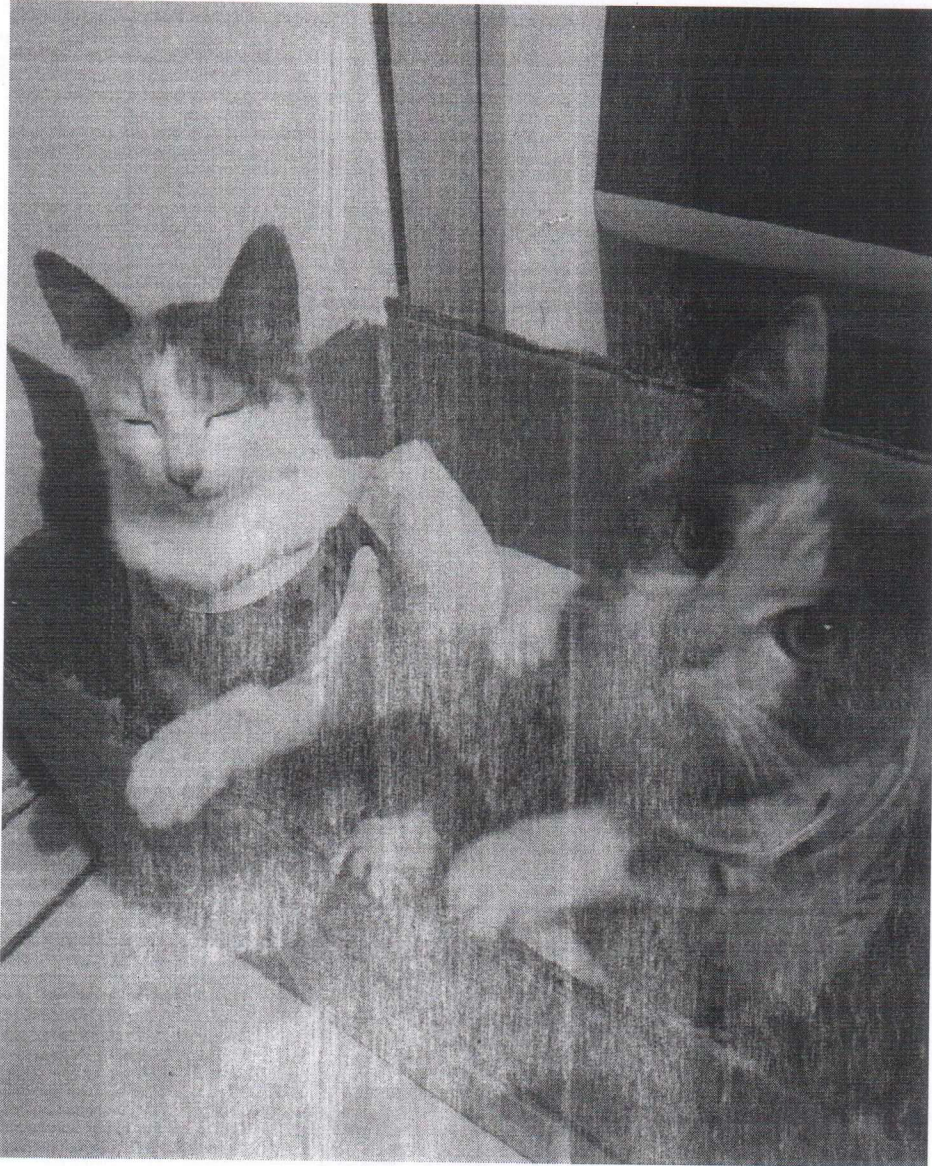




Maio/2021

Neste mês foram atendidos 04 atropelamentos de cachorros de rua, sendo que nenhum deles teve fraturas sérias, foi feito exames para constatação e aplicado medicação nos mesmos e devolvidos ao lugar de origem, um deles era idoso e para não voltar na rua, encaminhamos para residir no abrigo até encontrar uma família. Foi atendido uma solicitação de cesária para uma cadela de rua que não conseguiu criar sozinha, a anestesia custou R\$ 750,00 e o procedimento cirúrgico R\$ 1.500,00. Para ajudar, foi feito campanha no facebook com o objetivo de arrecadar fundos para ajudar a ONG. Foi realizado a adoção de 04 filhotes de cães e antes disso foi aplicado a vacinação e feito banho no pet shop.

Somario Pet



Gomara Sita

Fêmea disponível para adoção



Somarete

Junho/2021

No mês de junho de 2021 foi atendido 02 atropelamentos de cachorros de rua, um normal sem fraturas sérias e outro acabou fraturando a pata. Foi atendido uma solicitação de cão doente e o com o exame médico foi feito a aplicação de exame constato cinomose, como já estava em estágio avançado, foi feito o procedimento de eutanásia com saldo de caixa da ONG.



Somavite



Julho/2021

Neste mês foi feita uma campanha de arrecadação de ração para cães de rua e para manutenção dos nossos cães que residem no abrigo. Foi realizado 15 castrações no mês de fêmeas de espécie canina e felina. Realizado 04 eutanásias em cães idosos que não possuíam mais condições para viver e a única forma de acabar com seu sofrimento foi pela eutanásia. Foi feito o procedimento de enucleação do cão pirulito e consultas veterinárias para um gato. Foi feita campanha para arrecadação de caixinhas de leite e sacos vazios de ração para criar casinhas comunitárias e foi feita a distribuição pela cidade.

Gomara Sabe



AIL

#façaadiferença

Nos ajude com ração

Entre em contato conosco para fazer sua doação

The advertisement features a close-up of a dog's face as it holds a metal bowl. The dog has a speckled coat and is looking directly at the viewer. The background is a solid dark color. In the top left corner, there is a logo for 'AIL' with two small dog icons. Below the logo is a hashtag '#façaadiferença'. The main text 'Nos ajude com ração' is written in a large, bold, sans-serif font. At the bottom, there is a smaller line of text: 'Entre em contato conosco para fazer sua doação'.

Somany Sula

Agosto/2021

Em agosto foi feita uma campanha de venda de pizzas pré assadas para angariar fundos a nossa instituição com retirada em setembro de 2021. Foram vendidas mais de 500,00 pizzas o que nos proporcionou um lucro de R\$ 2.250,00. Além deste projeto, foram atendidas: 05 castrações, consultas médicas, 04 banhos dos adotados e internamento do nosso cachorro idoso do abrigo para acompanhamento de batimentos cardíacos.

Não esqueça!
Eles também sentem frio

Os animais são tão sensíveis às baixas temperaturas quanto nós mesmos.

Proteja seu animal
E se possível abrigue um cão de rua

AIL

16:39

PIZZA SOLIDÁRIA

- Vendas Antecipadas
- Entrega no dia 26/09
- Local: Pavilhão da Igreja Matriz Santo Antônio

Compre pelo Whatsapp:
☎ 9.9816-4476
☎ 9.9867-7856

Valor: R\$ 10,00

Pague por PIX:
CNPJ: 15.583.958/0001-74

Adote. Cuida. Faz. É o destino de quem precisa, não é missão.

Sabores:

- Margherita
- Portuguesa
- Vegetariana
- Spina e calabresa
- Carneiro Frito
- 4 sabores

AIL

Somaria Sibe

Muitas famílias
com dificuldade...

... e muitos animais
sem ração!



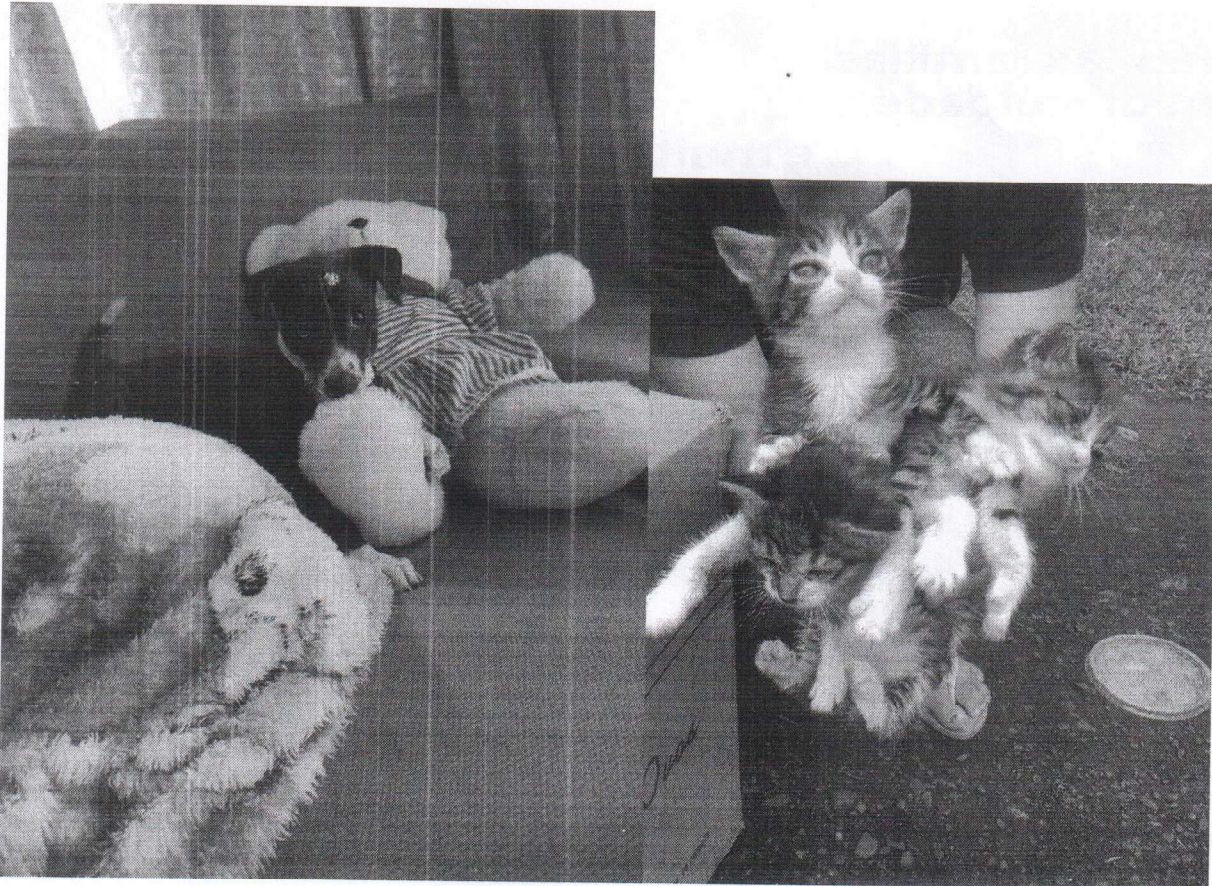
As doações serão destinadas às famílias
com dificuldades econômicas

A L



Setembro/2021

Neste mês foram atendidos 10 consultas veterinárias, feito 04 castrações, exames em filhotes para ver giárdia. Foi feito o resgate de 06 filhotes abandonados dentro de um latão de lixo os quais tiveram que ser criados em mamadeira, foi feito a retirada de espinhos de ouriço de cachorro comunitário da cidade de Imbituva-PR, comprado remédio simparic para conter a sarna em filhotes de rua que foram para o banho e encaminhados para adoção, os quais todos foram doados e oferecidos castrações para as famílias adotantes.



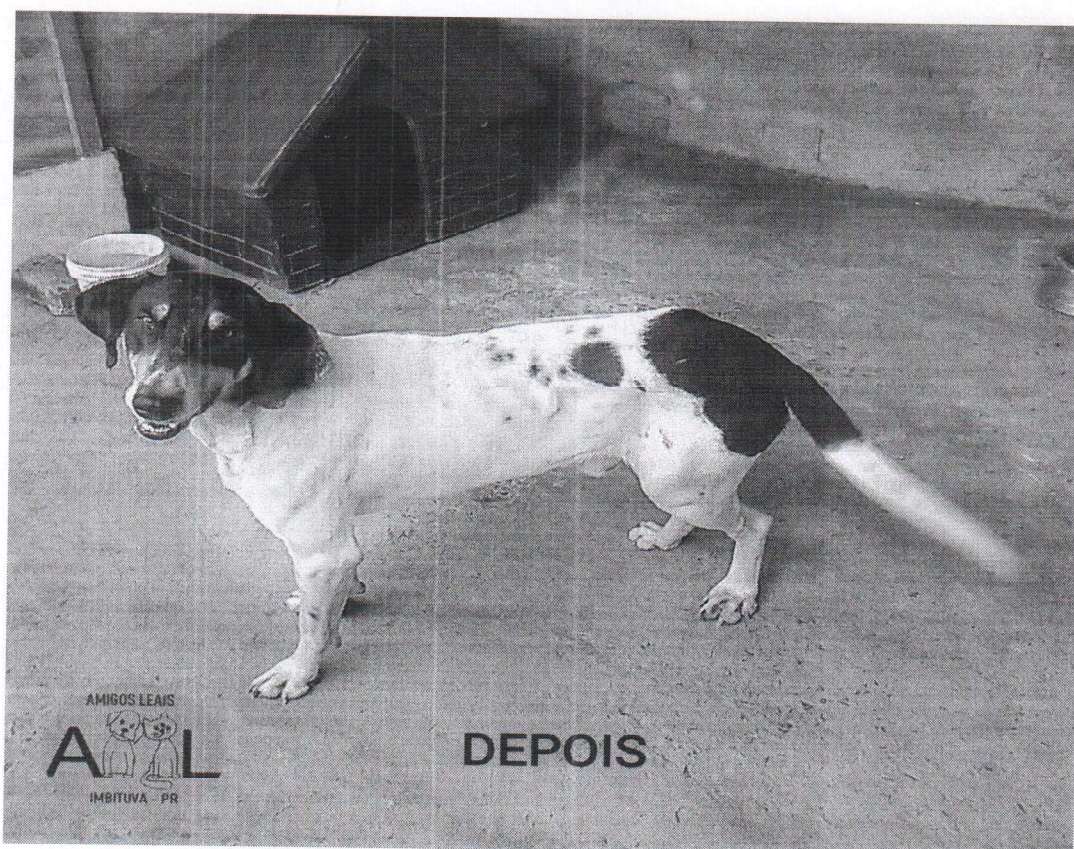
Outubro/2021

Em outubro foi feito castrações, vacinação para filhote adotado pela ong, cirurgia de pata quebrada do Lipe, nosso cão residente no abrigo aplicado pino e comprado medicamentos, também ficou internado na clínica veterinária por 02 semanas. Castração Jenifer, que é nossa fêmea morada do abrigo. Bicheira tratada para cão do loteamento carvalho e campanha para adoção do mesmo, porém até o momento sem sucesso.

Gonçalves



Semario Soto



Novembro/2021

Neste mês foram realizadas 05 castrações, atendido solicitação de resgate para cão atropelado, porém o mesmo sem fraturas sérias. Exames e drenagem na bexiga da cachorra Dora e antibióticos. Vacina e banho para 02 filhotes adotados. Capstar para cão de rua e atendido um pedido de socorro para gato que precisou ter uma ponta do rabo amputada e feito campanha de resgate para o mesmo que ganhou um lar.

Somarely Silve



PR

Tabellionato de Notas da Comarca de Imbituva-PR

Tabellia Titular: Priscilla Marino Oliveira Matos
 Rua Santos Dumont, nº. 638, Centro, Imbituva-PR
 CEP 84430-000 - FONES: (42) 3436-4582 | (42) 99967-4444

Selo: F581X.m0qt4.TphzN-buyXY.J4dGb

Reconheço como SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: 38791
SAMARA GALVÃO DA SILVA do que dou fé. Em test^o
 da verdade.

Imbituva-PR, 20 de dezembro de 2021

Marcia Camila Lemos
MARCIA CAMILA LEMOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
 Escrevente Substituta

00086901(001-000119324)

Sem mais para o momento, assina a presidente gestão atual **SAMARA GALVÃO DA SILVA**, brasileira, maior, casada, auxiliar de recursos humanos, portadora da CI RG nº 10.038.389-6 e do CPF nº 063.952.809-02, residente na Rua Professora Marlene de Andrade, nº 200, residencial Bela Vista, Imbituva-PR.



Samar Galvão da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1801/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais de Imbituva.

A Câmara Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais de Imbituva, inscrita no CNPJ sob nº 13.383.538/0001-74, com sede na Rua J. Buhner Jr. nº 544, nesta cidade.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2020.

Bertoldo Rover

Prefeito Municipal





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3190/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 7 de fevereiro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 3/2022**.

Curitiba, 7 de fevereiro de 2022.

Camila Brunetta
Mat. 16.691



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/02/2022, às 18:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3190** e o código CRC **1C6D4A4E2B6C8FD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3232/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 8 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANE MELLUSO

Matric. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 08/02/2022, às 16:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3232** e o código CRC **1E6A4C4C3C4C7DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3367/2022

Projeto de Lei nº: 3/2022

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) Consta divergência entre o nome registrado junto à Receita Federal (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS) e o Estatuto Social da entidade (Associação AMIGOS LEAIS -AALS) o que impede a concessão do título de utilidade pública conforme art. 4º, inciso III, da Lei 17.826/13 .

Sugiro seja corrigida a denominação social junto ao CNPJ conforme consta no Estatuto ou apresentar Ata de Modificação do Nome registrada em cartório de títulos e documentos da sede da entidade.

2) Com relação ao artigo 30º, § único, do Estatuto Social faltou complementar que em caso de dissolução da sociedade , o patrimônio será destinado à entidade congênere **ou ao Poder Público que efetuou a doação.**

Sugiro complementar o citado artigo eis que é requisito para se obter a honraria conforme art. 1, inciso VI, da Lei 17.826/13.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2022.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/02/2022, às 14:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3367** e o código CRC **1B6E4C5A1F1D7DF**

Ata nº 01/2022 - Alteração de modelo de Estatuto e correção de nome inscritos no modelo anterior e alteração de cláusula de dissolução. - Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais

No dia 22 de fevereiro de 2022 reuniram-se os membros da diretoria para debater vontades e alterações que precisam ser feitas no Estatuto da Associação em virtude de conseguir o título de Utilidade pública. Dessa forma, ficou concluído que o nome contendo no Estatuto alterado em 05/2020 não condizia com a real razão social da Associação, sendo que a atual razão social da Associação é como consta exposto na Receita Federal do Brasil:

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS

De acordo com a Assembleia Legislativa do Paraná Centro Legislativo Presidente Anibal Khury, Projeto de Lei nº 31/2022 foi sugerido também alterar o estatuto para informar como ficaria a situação da associação em caso de dissolução da sociedade, incluindo que o valor do patrimônio seria destinado à entidade congênere ou ao poder público que efetuar a despesa com as mantidas e sem mais para o momento, assinou a presidente Samara Galvão da Silva confirmando as alterações.

✓ Samara Galvão da Silva



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE IMBITUVA/PR
 Rua Joaquim Marcondes Pupo, 448-Centro-Imbituva/PR - (42)3436-3903
 Oficial: Willian de Freitas Melim

Ata nº 01/2022 datada de 22/02/2022

Protocolado no Livro	A-12	sob o nº	21.612
Registrado no Livro A-	22	Registro nº	1.390

, deste Cartório.
 Emolun. R\$ 73,80 (VRC 300,00)
 FUNREJUS: R\$ 9,92 FUNARPEN: R\$1,50
 Distribuidor: R\$11,16. ISSQN: 5% FADEP: 5%
 Imbituva-PR, 11 / 04 / 2022

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS

FUNARPEN

SELO DIGITAL
 F575M.AZqdN.GCIa2
 HKpop.fcT33
<http://selo.funarpen.com.br>

Glanine Nunes Kohut
Substituta
RCPN - RCPJ - RTD
Imbituva - PR

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS
LEAIS**

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º- A Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais, cujo nome fantasia é ASSOCIAÇÃO AMIGOS LEAIS - AAL, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de direito privado, de caráter filantrópico, de duração indeterminada, regida pelo presente estatuto e pelas demais disposições que lhe forem aplicadas, inclusive pela Lei dos Crimes Ambientais nº 9.605/98, com sede e foro no Município de Imbituva-PR, na Rua João Pupo, nº 599, Centro, Imbituva-PR, CEP 84430-000

CAPÍTULO II- OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Art. 2º- A Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais objetiva e tem como finalidades principais, sem excluírem outras que se fizerem necessárias:

Parágrafo único -- A Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais Associação AMIGOS LEAIS observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A Associação disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela Diretoria.



Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, A Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º - O patrimônio da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis, auxílio de donativos em dinheiro ou espécie, adquiridos ou que venham a ser doados.

Parágrafo 1º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo 2º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo 3º - Todos os bens que de qualquer forma foram adquiridos passarão a integrar o patrimônio da Associação.

Parágrafo 4º - Consoante as obrigações fiscais, a diretoria em exercício compromete-se ao final de seu mandato entregar o cargo sem qualquer ônus para a próxima diretoria administrar, caso tenha assumido qualquer compromisso de debito, se compromete a deixar caixa suficiente para quitar este compromisso.

CAPÍTULO IV – FONTES DE RECURSOS PARA A SUA MANUTENÇÃO

Art. 7º - Constituem receitas da Associação as contribuições dos associados, donativos, as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta; rendimentos de seu patrimônio social ou atividade promovidas pela Associação.

A) Angariar recursos materiais para o desenvolvimento de projetos com a finalidade de amparar e socorrer animais de rua, principalmente os



agonizantes, bem como desenvolver projetos de campanha educativas juntos a escolas e a comunidade em geral, visando estabelecer o respeito aos animais e ao meio ambiente.

- B) Fazer cumprir, com o apoio das autoridades competentes, os dispositivos do Decreto Federal nº 24.645 de 10 de julho de 1934 e das demais Leis e Regulamentos de proteção aos animais
- C) Impedir e reprimir atos de crueldade, abuso e maus – tratos contra animais, de acordo com as disposições legais.
- D) Promover a construção e/ou administração, em parceria com entidades governamentais ou não governamentais abrigo para animais em risco ou abandonados, dentro de sua capacidade financeira e espaço físico.
- E) Firmar convênios e/ou contratos, unindo-se de forma cooperada, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, pública ou privada.
- F) Promover, através de palestras, cursos e projetos, junto aos alunos das redes públicas e particulares, a educação ambiental e o amor aos animais, ensinando- os a cultivarem o sentimento de justiça e não abandono de seus animais.
- G) Realizar campanhas de conscientização contra o abandono de animais, ensinando a sociedade a ter respeito pelos direitos dos animais.
- H) Realizar campanhas de adoção de animais de rua, educando a sociedade a não ter preconceitos contra animais sem raça definida.
- I) Incentivar as castrações, inclusive realizando campanhas de castração, podendo, quando possível, vir a subsidiar o valor das castrações para pessoas notadamente sem condições de arcar sozinhas com o valor das mesmas.
- J) Editar e/ou patrocinar publicações de seus interesses.
- K) Utilizar-se de todos os meios de comunicação para otimizar seus objetivos e dar publicidade aos seus atos.
- L) Praticar todas as ações necessárias, ainda que não previstas expressamente nesse estatuto, com o fim de cumprir os seus objetivos e finalidades.
- M) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- N) Promoção do voluntariado.



O) Promoção da ética, da paz, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo 1º - Os recursos para a manutenção da Associação provirão de:

- a) Contribuição Obrigatória dos associados, valor este mensal estipulado em (3%) do salário mínimo vigente;
- b) Donativos, legados subvenção e produtos de subscrições festivas e qualquer rendimento;
- c) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta ou indireta.
- d) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papeis financeiro de sua propriedade;
- f) Usufruto que lhe seja conferido
- g) Juros bancários e outras espécies de capital

Parágrafo 2º - O patrimônio e as rendas da Associação AMIGOS LEAIS, somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

Art. 8º. Constituem despesas, os gastos ordinários para seu funcionamento e manutenção da sede social, reuniões sociais e extraordinárias.

CAPÍTULO V- ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.



Parágrafo único – A Associação não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas (Lei nº 9790/99, inciso VI do art. 4º).

SEÇÃO II

Da Assembleia Geral

Art. 10º. A Assembleia Geral é a instancia máxima da Associação, sendo composta por todos os fundadores e associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 11. A Assembleia Geral será convocada:

I – Ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da diretoria, aprovação de novos associados efetivos e a cada dois anos para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.


II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Presidente da Diretoria, garantindo ainda a 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, o direito de promove-la.

Art. 12. A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados afixado na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a Assembleia Geral será de 50% mas um dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número de presentes, salvo as que exigem quórum qualificado.

Art.13. As deliberações da Assembleia Geral, quer seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde de dois terços dos presentes á Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, salvo as que exigem quórum qualificado.

Art. 14. Compete Privativamente á Assembleia Geral:

- I- Destituir os administradores;
- II- Alterar o estatuto;



- III- Aprovar as contas;
- IV- Eleger os membros da diretoria, conselho fiscal e secretaria executiva, definindo suas funções e atribuições e responsabilidades através do regimento interno próprio.

Art. 14- A - Compete ainda á Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre o relatório de atividades, balanços e demais contas da Associação a serem representadas pela diretoria;
- b) Aprovar a admissão de novos associados contribuintes;
- c) Eleger a diretoria, conselho fiscal e secretarias;
- d) Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes á Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais AMIGOS LEAIS;
- e) Decidir sobre a extinção da Associação;
- f) Emitir ordens normativas para o funcionamento interno da Associação.

Art. 15. A Assembleia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário, por convocação da Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, convocação por e-mail ou demais meios de telecomunicações.

SEÇÃO III – DA DIRETORIA

Art.16. A Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita, a qual será composta por:

I – Presidente;

II – Vice- Presidente;

III – Primeiro Secretário;

V- Segundo Secretário;

VI- Primeiro Tesoureiro;

VII- Segundo Tesoureiro.



Art. 17. Compete á Diretoria:

- I- Administrar a Associação;
- II- Fazer cumprir o presente Estatuto;
- III- Promover e divulgar a Associação
- IV- Definir cargos, funções, atribuições e responsabilidades a cada membro.
- V- Nomear, contratar e destituir a qualquer tempo a secretaria executiva.

elaborar e executar o programa anual de atividades;

Art. 18. Compete ao Presidente:

- I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria;
- IV- dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.
- V – Autorizar os pagamentos e assinar com o 1º Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 19. Compete ao Vice - Presidente:

- I- Auxiliar o presidente em suas funções, quando por este for solicitada.
- II- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos;
- III- Assumir o cargo em caso de vacância, até seu término.
- IV- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Art.20. Compete aos Secretários:

- I- Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;
- II- Lavrar e ler atas das reuniões da Diretoria;



588 Jcm Dutra

f

[Handwritten signature]

- III- Redigir avisos e correspondências da Associação e assinar convocações com o Presidente;
- IV- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 21. Compete aos Tesoureiros:

- I- Superintender os serviços gerais de tesouraria, mantendo-os em dia;
- II- Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação;
- III- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- IV- Promover arrecadação e escrituração das receitas e das despesas;
- V- Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro da Associação, com demonstração da receita e da despesa para aprovação da Assembleia Geral.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 02 (dois) integrantes efetivos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será Coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Art. 23. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;



III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

b) o balancete semestral;

c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;

d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO VI- DOS ASSOCIADOS

Art. 24. O quadro social será constituído pelos signatários da ata de fundação da Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais e pelas pessoas físicas e jurídicas que nela venham a se inscrever posteriormente.

Art.25. Os associados se distinguem-se pelas seguintes categorias:

I- Associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata de fundação;

II- Associados contribuintes: quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas que queiram associar-se á Associação e que sejam aceitas pela Diretoria e Conselho Fiscal e que contribuam financeiramente para ela de forma mensal.

III- Associados honorários: as pessoas que se dispuserem a trabalhar voluntariamente para a Associação e que sejam admitidas ou desligadas por deliberação da diretoria e do conselho fiscal.



Art. 26. São direitos e deveres dos sócios:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;

V- votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

VII- Ter acesso às atividades e dependências da Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais;

VIII- Trabalhar em prol dos objetivos da Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais, respeitando os dispositivos estatutários;

IX- Satisfazer os compromissos que assumiram com a Associação, inclusive se esmerando para participar das reuniões a que for convidado e participar das Assembleias Gerais em qualquer circunstância.

X- Participar de todas as atividades filantrópicas criadas pela Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais;

Parágrafo único. Os sócios somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 27. Os sócios que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão;



c) exclusão.

Art. 28. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

CAPÍTULO VII- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas da Associação observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade;

II – A publicidade a qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluído as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto no regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas será feita conforme determina o parágrafo único do Art.70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou em virtude de lei, por deliberação e aprovação de 2/3 dos presentes á Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em quaisquer das convocações sem a maioria absoluta dos associados.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais em Assembleia Geral destinará o patrimônio para á entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a doação.



Art. 31 - A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 32. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

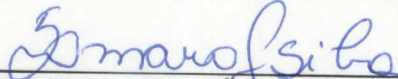
Art. 34. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 35. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16 inciso III, deste Estatuto.

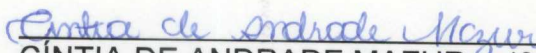
Art. 36. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 37 – Este estatuto foi alterado e aprovado integralmente pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 22/02/2022 e passa a vigorar a partir da data de seu registro, perante o Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Imbituva-PR.

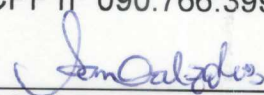
Imbituva-PR, 22 de Fevereiro de 2022



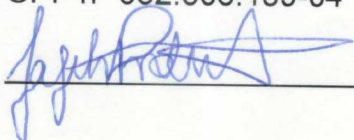
SÂMARA GALVÃO DA SILVA – Presidente
CPF nº 063.952.809-02



CÍNTIA DE ANDRADE MAZUR – 1º Secretária
CPF nº 090.766.399-06



SÂNDRA DALZOTO BATISTA – 1º Tesoureira
CPF nº 052.306.139-04





Jacqueline Paes do Nascimento

JACQUELINE PAES DO NASCIMENTO – Advogada
CPF nº 075.737.799-84
OAB nº 104.147



**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE IMBITUVA/PR**
Rua Joaquim Marconde Pupo, 448-Centro-Imbituva/PR -
(42)3436-3903
Oficial: Willian de Freitas Melim
Estatuto datado de 22/02/2022
Protocolado no Livro **A-12** sob o nº **21.613**
Registrado no Livro A- **22** Registro nº **1.391**
, deste Cartório.
Emolum. R\$ **73,80** (VRC 300,00)
FUNREJUS: R\$ 9,92 FUNARPEN: R\$1,50
Distribuidor: R\$11,16. ISSQN: 5% FADEP: 5%
Imbituva-PR, **11 / 04 / 2022**
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS



Glanine Nunes Kohut
Glanine Nunes Kohut
Substituta
RCPN - RCPJ - RTD
Imbituva - PR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4199/2022

Autor: DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS LEAIS

Projeto de Lei nº: 03/2022

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de Abril de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2022, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4199** e o código CRC **1D6A5B0B3B0B4CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2703/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/04/2022, às 18:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2703** e o código CRC **1B6F5F0D3F0A4FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1148/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 3/2022

Projeto de Lei nº. 3/2022

Autor: Deputado Luiz Claudio Romanelli

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais, com sede no município de Imbituva.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, tem como objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação de Proteção aos Animais Amigos Leais, com sede no município de Imbituva, pelos relevantes trabalhos sociais prestados à comunidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII – Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- A finalidade;
- A não remuneração de seus membros;
- A destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- Documentos de regularidade;
- Relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo suas práticas voltadas a amparar e socorrer animais de rua, principalmente os agonizantes, bem como desenvolver projetos de campanha educativas junto a escolas e a comunidade geral, visando estabelecer o respeito aos animais e ao meio ambiente, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III – finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98**, bem como, no âmbito estadual, **da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 26 de abril de 2022.

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator



DEPUTADO PAULO LITRO

Documento assinado eletronicamente em 26/04/2022, às 15:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1148** e o
código CRC **1E6D5E0A9A9A7CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4355/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 3/2022, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 26 de abril de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 27/04/2022, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4355** e o código CRC **1D6D5A1B0A8E1CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2814/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 02/05/2022, às 15:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2814** e o código CRC **1A6F5F1F0E8F1BC**